



Chorrochó – Bahia, 11 de março de 2022.

**Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal**
Nesta

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Serve o presente expediente para solicitar a Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo, objetivando contratar diretamente, através de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, "caput", Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei nº. 14.039/2020 e suas alterações posteriores, empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica e contábil, para prestação de contas de recursos dos programas e na geração de obrigação legal e social, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Chorrochó-BA, nos termos da proposta de preço apresentada.

Em pesquisa junto a outros municípios foi muito bem recomendada a contratação da empresa **CONTASP – CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA ME**, que posteriormente nos enviou uma proposta no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo que divididos em parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), cada, totalizando 12 (doze) parcelas, para prestar, serviços de Assessoria e Consultoria técnica e contábil, para prestação de contas de recursos dos programas e na geração de obrigação legal e social, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Chorrochó-BA, nos termos da proposta de preço apresentada, de forma diferenciada, sob o regime de empreitada.

Diante da proposta apresentada, cujo valor mensal é razoável e dentro das possibilidades da Prefeitura de Chorrochó, mormente se levar em conta o custo-benefício que advirá plenamente, salientando que a empresa CONTASP – CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA ME, já prestou e presta serviços a várias outras pessoas jurídicas e órgãos públicos, sempre de forma ética, profissional e dentro da legalidade inerentes, cumprindo todas as condições contratuais e atendendo de forma satisfatória aos anseios exigidos no cumprimento do seu mister profissional.





De acordo com a documentação anexa, os representantes do escritório contábil também detém grande experiência profissional e indiscutível especialização acadêmica, consoante diplomas, certificados e atestados de capacidade técnica acostados, de modo que, aliadas à excelência intelectual e à confiança pessoal deste Secretário, constituem-se em dados relevantes para a sua contratação, a traduzir a singularidade do serviço a ser contratado, cuja execução, nesta linha de entendimento, se tornará mais adequada e conveniente para a municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a contratação da aludida empresa CONTASP – CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA ME é mesmo imprescindível para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

Em anexo, proposta da empresa CONTASP – CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO LTDA ME, a qual sugere valor razoável e adequado para o volume, singularidade e complexidade dos trabalhos a serem desempenhados, sendo que divididos em parcelas mensais, totalizando 12 (doze), parcelas mensais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), cada, perfazendo valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), acompanhada de toda a documentação pertinente às suas habilitações jurídica, fiscal e capacidade técnica.

Cordialmente,

SILAINE ADRIANO DO NASCIMENTO RAMOS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

